

ENCERRAMENTO **OUTUBRO ROSA**

AGENDA

30 OUT - 9H
PRAIA DE GERIBÁ - POSTO 3

AÇÕES:

- AUTOEXAME DA MAMA
 - APRESENTAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DE SURF FEMININO COM O PROJETO NA ONDA DELAS
 - TORNEIO DE QUEIMADA
 - AULÃO DE ALONGAMENTO
- E MUITO MAIS...



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga



PORTARIA Nº 038, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Termo aditivo nº 02/2021 do Contrato Nº 001/2019, originado do Processo Administrativo Nº 172/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato acima discriminado, datado de 01/10/2021, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços de Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção do site do BÚZIOSPREV, bem como suporte técnico do servidor integrado, o servidor indicado:

MARCOS ANTONIO PEREIRA COELHO
Port. Nº 007/2021
CPF Nº 083.177.377-48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 537, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a rejeição do Veto 02/2021, que dispunha sobre votar totalmente o PLO 56/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica rejeitado, por esta Casa Legislativa, o Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária de número 56/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 538, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Dr. Lucas Maia de Almeida Veiga Amaral que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Buziano ao Dr. Lucas Maia de Almeida Veiga Amaral, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 539, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Marcia da Costa Abranches Guedes que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Buziana a Sra. Marcia da Costa Abranches Guedes que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 540, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Outorgar o Título de Cidadão Buziano ao Senhor Dilson Ignácio da Costa, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Dilson Ignácio da Costa, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Nilton Cesar Alves de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 541, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o título honorífico de cidadã buziana a srª. Neuza Paula Mobarak, que será entregue na sessão solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Srª. NEUZA PAULA MOBARAK, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Aurelio Barros Areas

Art. 1º Dispõe sobre Outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Bruna de Castro Aguiar Martinez que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios do ano corrente;

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 542, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano o Sr. Jean André Mancini, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Jean André Mancini, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 544, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Flaviano Silva Souza que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios do ano corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre Outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Flaviano Silva Souza que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios do ano corrente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 543, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Bruna de Castro Aguiar Martinez que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios do ano corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 545, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de

Cidadão Buziano ao Sr. Luis Carlos Francisco da Silva que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano a Luis Carlos Francisco da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 547, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Ruy Durso Barbosa que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Ruy Durso Barbosa que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 546, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Gregório Moreira da Conceição, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Gregório Moreira da Conceição, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 548, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziana à Sra. Geovania dos Santos Goulart de Oliveira que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Ruy Durso Barbosa que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 549, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano o Dr. Janis Arnolds Roze, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano o Dr. Janis Arnolds Roze, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 551, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Luís Rogério Alves Ferreira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Luís Rogério Alves Ferreira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 550, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Carla Vasques Monteiro que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Carla Vasques Monteiro, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 552, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Leandro dos Santos Rodrigues, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Leandro dos Santos Rodrigues, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 553, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Luciene de Paula Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Luciene de Paula Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 555, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Maria de Fátima Gomes Rodrigues, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Maria de Fátima Gomes Rodrigues, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 554, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Fábio Almeida Batista da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Fábio Almeida Batista da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 556, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Jeane Martins Mendonça dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Jeane Martins Mendonça dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 557, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Cleomar Cereza que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Cleomar Cereza que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 559, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Márcio José Teixeira de Sá, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Márcio José Teixeira de Sá, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o título honorífico de Cidadã Buziana a Srª. IRLAYNE SILVA BARBOSA, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Srª. IRLAYNE SILVA BARBOSA, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 560, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Regina Maria da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Regina Maria da Silva, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Lucília de Carvalho Nunes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Lucília de Carvalho Nunes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Aurélio Barros Areas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro, à Sérgio Aurélio da Costa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas à Sérgio Aurélio da Costa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.027, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Hulda Santana Simas, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Hulda Santana Simas, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Aurélio Barros Areas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro, à Ana Maria de Carvalho Marques, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas à Ana Maria de Carvalho Marques, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, à senhora Creuza Santos Silva que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, a Senhora Creuza dos Santos Silva que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Renato Rocha Matos Júnior, que será entregue na data da Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Renato Rocha Matos Júnior, que será entregue na data da Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao senhor Jeferson G´Alvês, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgado a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao senhor Jeferson G´Alvês, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.033, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Outorgar a Medalha José Bento Ribeiro Dantas ao Senhor José Rodrigues Alves, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgado a Medalha José Bento Ribeiro Dantas ao Senhor José Rodrigues Alves, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Nilton Cesar Alves de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro, à Edézio Alegre da Silveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas à Edézio Alegre da Silveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.036, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, ao senhor José Mateus Alves que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, ao Senhor José Mateus Alves que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Victos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.035, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro, à Ivan da Costa Fernandes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas à Ivan da Costa Fernandes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Celio Silveira de Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Celio Silveira de Souza, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, ao Sr. Edécio Ribeiro Pereira que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas, ao Sr. Edécio Ribeiro Pereira que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a senhora Otacília Claudina da Conceição, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica outorgado a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a senhora Otacília Claudina da Conceição, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 1.039, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Coronel Roberto Christiano Dantas, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha José Bento Ribeiro Dantas ao Coronel Roberto Christiano Dantas, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Armação Dos Búzios, 19 de outubro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PERERIA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

Autoria: Vereador Uriel da Costa Pereira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 05 de 26 de outubro de 2021.

Estabelece diretrizes, para a renovação de matrícula, remanejamento e transição dos alunos, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, da cidade de Armação dos Búzios, para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º - A renovação de matrículas, dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios, será realizada no período de **16 a 25 de novembro de 2021**, diretamente na Unidade Escolar em que o aluno está matriculado no ano letivo de 2021.

Art. 2º - Serão renovadas as matrículas dos alunos da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio que desejarem permanecer na Rede de Ensino do Município de Armação dos Búzios no ano letivo de 2022.

Parágrafo Único – Os alunos que não efetuarem a renovação no período determinado, conforme Art. 94 do Regimento Escolar, **perderão o direito à matrícula**, concorrendo à vaga na Unidade Escolar onde houver a disponibilidade, com os alunos novos, a partir de 28/01/2022, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - Os alunos da **Creche IV e Pré II da Educação Infantil e do 5º ano do Ensino Fundamental** que tiverem que mudar de Unidade Escolar, por terem concluído a oferta na escola de origem, deverão fazer a opção no **PORTAL DA EDUCAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA (<http://buzios.rj.gov.br>)**, nas etapas estabelecidas nesta Portaria, atendendo aos seguintes prazos, no anexo I:

II – DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º. As solicitações de **REMANEJAMENTO E MUDANÇA DE UNIDADE ESCOLAR** dentro da Rede serão realizadas, no **PORTAL DA EDUCAÇÃO**, no site oficial da Prefeitura: <http://buzios.rj.gov.br>, no período de 16 a 25/11/2021.

§1º - O Responsável que solicitar o remanejamento de Unidade Escolar na data estipulada, deverá efetuar matrícula na escola que ele optou, segundo resultado, prazos e critérios estabelecidos. A listagem com a relação dos alunos atendidos será disponibilizada a partir do dia 24/01/2022.

§2º - A solicitação de Remanejamento **NÃO GARANTE A VAGA NA UNIDADE ESCOLAR DESEJADA**. Em caso do deferimento, conforme disponibilidade da vaga, a matrícula deverá ser efetuada no prazo destinado aos alunos da Rede Municipal de Educação de Armação dos Búzios, no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**.

§3º - No caso da não realização da matrícula, o aluno **perderá o direito à vaga**, conforme Art. 94 do Regimento Escolar. O responsável pelo aluno deverá preencher o formulário no **PORTAL DA EDUCAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA (<http://buzios.rj.gov.br>)**, a partir de **28/01/2022**,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

para pleitear as possíveis vagas remanescentes, após o período de matrículas destinadas aos alunos da Rede Municipal, conforme deferimento do pedido pela SEMED.

III – DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 5º. - Durante o período de acomodação das matrículas, serão atendidas as solicitações de remanejamento para o 1º, 2º ou 3º turno, os alunos que estiverem com toda **documentação completa** e todos os prazos estabelecidos observados e cumpridos, **havendo a disponibilidade de vagas**, tendo prioridade os alunos que já estavam efetivamente matriculados no ano anterior, com matrícula renovada e apresentarem as condições especificadas abaixo, nesta ordem:

I - Alunos que apresentarem documentos comprobatórios, tais como: atestados médicos, de tratamento ou uso de medicamento que seja no mesmo horário que esteja matriculado;

II - Alunos que necessitem trabalhar para contribuir na renda familiar, com declaração de trabalho;

III - Área de difícil acesso do aluno para a Unidade Escolar e Residência, com comprovante de residência;

IV - Alunos que estejam matriculados em cursos diversos sem flexibilidade de mudança de horário, que coincidam com o horário de aula, apresentando comprovante e declaração de curso;

IV – DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 6º. Em se tratando da matrícula no Ensino Médio, todos os alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX da EJA, para o ano letivo de 2022, deverão acessar o site: <http://matriculafacil.rj.gov.br>, no período de **10 de novembro a 05 de dezembro de 2021**, e se inscrever na primeira fase para matrículas no Ensino Médio, no Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único – O Município oferta, prioritariamente, a Educação Infantil e Ensino Fundamental e concomitantemente atua em colaboração à demanda de Ensino Médio. A Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, estabelece que a competência da oferta do Ensino Médio fica a cargo do Governo do Estado.

Art. 7º. Para matrícula no Ensino Médio Municipal, no Colégio Municipal Paulo Freire e INEFI (terceiro turno), os alunos matriculados na Rede Municipal, no 9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da EJA, em 2021, deverão realizar a pré-inscrição no **Portal da Educação, na página da prefeitura (<http://buzios.rj.gov.br>)**, no período de 03 a 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Será publicada, em dezembro de 2021, a Resolução normativa com os critérios de matrícula no Ensino Médio Municipal, para o ano letivo de 2022.

V – DAS VAGAS

Art. 8º. Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponíveis, por ano de escolaridade e fase, e encaminhar à SEMED até **16/12/2021**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

VI – ANEXO

Art. 9º. Cronograma de matrícula renovada para o ano letivo de 2022:

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
16 a 25/11/2021	Renovação de Matrículas da Rede (PRESENCIALMENTE NA UNIDADE ESCOLAR)

16 a 25/11/2021	ESCOLHA DE TRANSIÇÃO ESCOLAR , no PORTAL DA EDUCAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA (http://buzios.rj.gov.br) . (Alunos que estão matriculados na Rede Municipal que serão encaminhados PARA O PRÉ I, 1º ANO e 6º ANO em outra Unidade Escolar).
10/11 a 05/12/2021	I fase da pré-matrícula para o ENSINO MÉDIO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, através da página: http://www.matriculafacil.rj.gov.br
16 a 25/11/2021	Solicitação de Remanejamento dos alunos já matriculados da Rede Municipal de Educação que desejam mudar de Unidade Escolar, no PORTAL DA EDUCAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA (http://buzios.rj.gov.br)
24 a 28/01/2022	RESULTADO E MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE: * TRANSIÇÃO; * SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO (ATENDIDOS) * MATRÍCULAS DE ENCAMINHAMENTO PELA SEMED; (PRESENCIALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)
03 a 07/01/2022	Pré-inscrição para o Ensino Médio municipal, no PORTAL DA EDUCAÇÃO, NA PÁGINA DA PREFEITURA (http://buzios.rj.gov.br) , dos alunos da rede municipal de ensino, concluintes de 9º ano e IX fase da EJA, matriculados em 2021, que desejarem matricular-se no Ensino Médio Municipal (Colégio Municipal Paulo Freire e INEFI, no terceiro turno), no ano letivo de 2022.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela SEMED.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

CARLA NATALIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.748, DE 27 DE OUTUBRO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 951.215,58 (Novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1617, de 08 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor R\$ 951.215,58 (Novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) na forma do anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 057 – Cras Federal, discriminadas no anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de Outubro 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO II – DECRETO Nº 1.748/2021
DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2020			
Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
057 – Cras Federal	R\$ 1.698.583,07	R\$ 36.646,87	R\$ 1.661.936,20
TOTAL	R\$ 1.698.583,07	R\$ 36.646,87	R\$ 1.661.936,20

2

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.113	Manutenção e Oeracionalização do CRAS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
60.000,00		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.113	Manutenção e Oeracionalização do CRAS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
60.000,00		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.113	Manutenção e Oeracionalização do CRAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
60.000,00		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.113	Manutenção e Oeracionalização do CRAS
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
103.509,43		

1 de 4

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.128	Manutenção e Oeracionalização do CREAS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
30.000,00		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.128	Manutenção e Oeracionalização do CREAS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
19.784,73		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.128	Manutenção e Oeracionalização do CREAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
20.000,00		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.128	Manutenção e Oeracionalização do CREAS
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
100.000,00		

2 de 4

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0064	Gestão do Trabalho
ATIVIDADE	2.201	Capacitação de Trabalhadores - SUAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
25.694,43		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0129	Benefícios Eventuais da Assistência Social
ATIVIDADE	2.204	Concessão de Benefícios Eventuais
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
87.046,28		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0131	Cadastro Único
ATIVIDADE	2.205	Manutenção e Oeracionalização do Cadúnico
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
60.993,97		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0131	Cadastro Único
ATIVIDADE	2.205	Manutenção e Oeracionalização do Cadúnico
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
200.000,00		

3 de 4

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Oeracionalização de Ações
ATIVIDADE	2.192	Gerenciar Todas as Ações da Secretaria
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		
24.186,74		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.192	Gerenciar Todas as Ações da Secretaria
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
057 - CRAS Federal		100.000,00

Total da Suplementação 951.215,58

4 de 4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 500.050,00 (Quinhentos mil reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1617, de 08 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor R\$ 500.050,00 (Quinhentos mil reais e cinquenta centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJETO	1.022	Aquisição/ inst. de ar condicionado nas escolas
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		500.050,00

Total da Suplementação 500.050,00

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.210	Manutenção das Unidades Escolares - Ens. Médio
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		500.050,00

Total da Anulação 500.050,00

1 de 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO Nº 4764/2021

OBJETO: Aquisição de Motocicleta/Motoneta e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observadas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO CERTAME: 12 de novembro de 2021, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Obras

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO Nº 8559/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de floreiras de concreto armado em diversos logradouros do Município de Armação dos Búzios.

DATA DO CERTAME: 12 de novembro de 2021, às 14:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO Nº 7546/2021

OBJETO: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de swab de nasofaringe com resultados em até 15 minutos, O Material a adquirir é classificado como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002. Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas no item 04 do Termo de Referência Anexo I para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

DATA DO CERTAME: 12 de novembro de 2021, às 16:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 27 de outubro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Revisado pela Grupo de Trabalho da Vigilância em Saúde

Versão 02
Armação dos Búzios 2021

Sumário

Sumário

1. Introdução	3
2- Justificativa	3
3- Sobre o vírus.....	4
3.1 Transmissão do vírus	4
3.2 Sinais e sintomas	5
3.3 Período de incubação	5
3.4 Período de transmissibilidade	5
3.5 Formas de prevenção	5
3.6 Tempo de persistência do Coronavírus em diferentes superfícies	6
4. Organização do ambiente escolar	6
4.1 Obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso e permanência escolar	7
4.2 Metragem de referência para organização das atividades nas escolas	8
4.3 Ventilação	9
4.4 Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais	9
5. Orientações para pais, responsáveis e estudantes	14
6. Orientações para educação especial	14
7. Transporte escolar	15
8. Identificação de casos suspeitos, surtos, suspensão das aulas e exames	16
8.1 Triagem	16
8.2 Identificação de caso suspeito no ambiente escolar	16
8.3 situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais	17
8.4 Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar	18
8.5 Inspeção sanitária para manutenção da abertura escolar	18
8.6 Recomendações básicas	18
9. Considerações finais	20
Controle de versões	21
Referências	21

3

1. INTRODUÇÃO

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia para a Covid-19, alertando quanto à disseminação mundial, que alcançou diferentes continentes do planeta com transmissão de pessoa para pessoa.

A Covid-19 é uma doença causada por infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas, pré-sintomáticas a quadros respiratórios graves. Seu comportamento pouco conhecido dificulta a realização de ações e tomadas de decisão preventiva. Esse novo vírus, da família do coronavírus, é conhecido por causar infecções respiratórias e ao microscópio, uma aparência de coroa. É recoberto por um envelope que apresenta uma estrutura lipídica (gordura) e proteínas do vírus. Assim, podem perder facilmente sua ação infectante se exposta a sabão, detergentes, desengordurantes, desinfetantes e solventes lipídicos, apresentando ainda sensibilidade ao calor (Flores, 2007).

Inicialmente, originário de morcegos, assim como a maioria dos outros coronavírus, sabe-se que houve o fenômeno de 'transbordamento zoonótico', comum à maioria dos outros vírus, que fez com que um coronavírus que acomete morcegos sofresse mutação e passasse a infectar humanos. As pesquisas indicam, no entanto, que essa mutação foi um processo natural e não induzido pelo homem (Fundação Oswaldo Cruz, 2020).

2. JUSTIFICATIVA

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais no município de Armação dos Búzios.

O plano de reabertura tem o objetivo de resguardar a vida e a saúde de estudantes e trabalhadores e deve ser complementar a outras estratégias de proteção que precisam ser adotadas localmente para mitigar os riscos às populações, evitar o esgotamento do sistema de saúde e minimizar as interrupções no ensino e na aprendizagem.

Todo o planejamento e as ações serão balizadas pelos níveis e taxa de transmissão da COVID-19 locais, a fim de avaliar os riscos embasando-se em critérios científicos. Deve ser considerada, também, a capacidade do sistema de saúde pública local, posto que haverá uma diminuição na taxa de isolamento social entre outros fatores relevantes.

Planejar a reabertura das escolas pressupõe considerar que a escola não é formada apenas pelo prédio físico. Além da parte estrutural, que deve ser adequada ao retorno para que o mesmo se dê de forma segura, é necessário considerar as pessoas que compõem a escola e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem: equipe diretiva, administrativos, professores, trabalhadores efetivos, contratados e terceirizados e estudantes/familiares.

Toda a comunidade escolar deve ser preparada para o retorno com informações educativas, as rotinas precisarão ser alteradas e cada um deve se reconhecer como parte integrante e, por ser sujeito ativo, como corresponsável; posto que todos deverão colaborar para evitar quebras de protocolos que coloquem risco a saúde de todos.

O planejamento de retorno às atividades educacionais foi realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Vigilância em Saúde do nosso município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde.

Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar,

4

principalmente a pública.

No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é necessário ressaltar a importância do Programa de Saúde do Trabalhador (PST) e Programa Saúde na Escola (PSE) em nosso município de forma atuante. Essa articulação intersetorial e comunitária deve ser a base de sustentação das políticas e intervenções locais com vistas à garantia de segurança sanitária.

3. SOBRE O VÍRUS

3.1 - TRANSMISSÃO DO VÍRUS

O vírus se localiza no trato respiratório da pessoa infectada, sua transmissão pode ocorrer pelo ar ou de pessoa para pessoa por meio de:

- Gotículas produzidas por indivíduos infectados e que podem ser transmitidas por meio de tosse, espirro e catarro (contato próximo entre pessoas) ou pela própria fala. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou podem ser inaladas até os pulmões. Elas podem atingir a distância de até 2 metros nessas situações.

- Contato com objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, apertar a sua mão e em seguida levar a própria mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

A OMS passou a reconhecer evidências científicas sobre a transmissão do SARS-CoV-2 por aerossóis, que são partículas microscópicas que ficam suspensas no ar. Segundo este documento, a transmissão do vírus pelo ar pode ocorrer durante procedimentos médicos que gerem aerossóis.

Ainda segundo a OMS, a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos, especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados, não pode ser descartada.

A transmissão através de aerossóis pode ocorrer de duas formas distintas: evaporação dos aerossóis gerados a partir de gotículas respiratórias ou aerossóis gerados diretamente pela respiração ou fala.

A epidemiologia do SARS-CoV-2 indica que a maioria das infecções se espalha por contato próximo (menos de 1 metro), principalmente por meio de gotículas respiratórias. Não há evidência de transmissão eficiente para pessoas em distâncias maiores ou que entram em um espaço horas depois que uma pessoa infectada esteve lá. A transmissão por gotículas menores contendo o SARS-CoV-2 suspensas no ar na comunidade são incomuns, entretanto pode ocorrer em circunstâncias especiais quando uma pessoa infectada produz gotículas respiratórias por um período prolongado (maior que 30 minutos a várias horas) em um espaço fechado. Nessas situações, uma quantidade suficiente de vírus pode permanecer presente no espaço de forma a causar infecções em pessoas que estiverem a mais de 1 metro de distância ou que passaram por aquele espaço logo após a saída da pessoa infectada. Estas circunstâncias incluem: espaços fechados dentro dos quais várias pessoas podem ter sido expostas a uma pessoa infectada ao mesmo tempo, ou logo após a saída da pessoa infectada deste espaço. Exposição prolongada a partículas respiratórias, muitas vezes geradas por esforço respiratório (gritar, cantar, fazer exercícios) que aumentam a concentração de gotículas respiratórias em suspensão. Ventilação ou tratamento de ar inadequados que permitiram o acúmulo de pequenas gotículas e partículas respiratórias em suspensão. Alguns procedimentos médicos em vias aéreas também podem produzir aerossóis que são capazes de permanecer suspensas no ar por períodos mais longos. Quando tais procedimentos são realizados em pessoas com covid-19 em unidades de saúde, esses aerossóis

5

podem conter o vírus, que poderão ser inalados por outras pessoas que não estejam utilizando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

3.2 - SINAIS E SINTOMAS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), os sintomas mais comuns da COVID-19 são: **febre (temperatura > 37,8 °C) ou calafrios; cansaço e tosse seca.** Alguns pacientes podem apresentar dores no corpo, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

3.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do novo coronavírus corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 a 6 dias, a infecção e o aparecimento dos sinais clínicos.

3.4 - PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE

O conhecimento sobre a transmissão da covid-19 está sendo atualizado continuamente. A transmissão da doença pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas, ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos utilizados pela pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras. Também já é conhecido que muitos pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 48 horas antes do início dos sintomas. Estas pessoas estão infectadas e eliminando vírus, mas ainda não desenvolveram sintomas (transmissão pré-sintomática).

Para COVID 19, um contato é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 m de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado.

3.5 - FORMAS DE PREVENÇÃO

- Manter o uso de máscara dentro e fora do ambiente de trabalho;
- Lavar as mãos com água e sabão ou com álcool gel a 70%. A higiene das mãos é a medida mais importante para frear a disseminação do vírus!
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo, ao tossir ou espirrar;
- Deixar os sapatos do lado de fora de casa ou em uma área em que não haja circulação de pessoas ao chegar em casa após o trabalho ou qualquer atividade fora da residência. Deve-se também lavar as mãos, em seguida dispensar toda a roupa para lavar; tomar banho com sabonete, lavar a cabeça;
- Higienizar todas as mercadorias ao chegar das compras (supermercados, hortifrutti, padaria, farmácias, bancos, etc.) com água e sabão ou álcool 70% ou solução de água sanitária (1 colher de sopa de água sanitária para cada 1 litro de água). A inativação do vírus pode ser alcançada após 01 minuto do uso destes desinfetantes;
- Evitar locais com muitas pessoas juntas (aglomerações);
- Evitar sair de casa se possível;

6

- Higienizar com álcool 70% ou solução de água sanitária todo serviço de DELIVERY;
- Comunicar imediatamente ao Posto de Saúde mais próximo da sua residência, em caso de sintomas da gripe.

3.6 - TEMPOS DE PERSISTÊNCIA DO CORONAVÍRUS EM DIFERENTES SUPERFÍCIES

Superfície	Tempo máximo de viabilidade
Aerossol	3 horas (meia-vida 1.2 horas)
Plástico	Até 72 horas (meia-vida de 6.8 horas) em estudo que compara SARS-CoV-1 e SARS-CoV-2 (3)/ até 9 dias em revisão com outros coronavírus (1)
Aço inoxidável	Até 72 horas (meia-vida 5.6 horas)
Cobre	4 horas
Papelão	24 horas
Alumínio	2-8 horas
Metal	5 dias
Madeira	4 dias
Papel	5 dias
Vidro	5 dias
Luva (látex)	8 horas
Avental descartável	2 dias
Cerâmica	5 dias

Fonte: TelessaúdeRS (2021), adaptado de Kampf (2020) e van Doremalen (2021).

4. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as

7

escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, entre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas separadas para alunos e profissionais;
- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal; preferencialmente;
- Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada no capítulo a frente;
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°;

distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;

- Planejar a oferta correta de refeições. Se possível, oferecer refeições embaladas ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório. Caso não seja possível, deve-se evitar o self-service de alimentos, devendo a refeição ser servida por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
- Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória;
- Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pelas escolas.

4.1 OBRIGATORIEDADES DO USO DE MÁSCARAS PARA ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR/CRECHES

A recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), da Academia Americana de Pediatria (AAP) e do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) é que crianças menores de 2 anos não usem máscaras, pois existe o risco de sufocação. A princípio, o uso é para todos os maiores de dois anos, com exceção das crianças que usam chupetas.

As máscaras devem ser utilizadas em locais onde há circulação de pessoas, lembrando que deve ser usada com cuidado e sob a supervisão de um adulto. Como as crianças costumam passar as mãos em vários objetos e levá-las aos olhos, boca e nariz é importante ensiná-las a não tocar essas regiões sem a devida higienização das mãos.

As máscaras devem passar por inspeção visual antes do uso. Ou seja, caso sejam identificados desajustes, deformação ou desgaste após um ciclo de lavagem, a máscara de tecido deve ser descartada. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais normas de biossegurança. As máscaras deverão ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (e proteger a si, quando em contato com alguém infectado) e para evitar a propagação da transmissão quando usadas por uma pessoa infectada.

8

A escola deverá instruir seus trabalhadores e estudantes quanto ao uso correto da máscara.

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

São recomendações para a composição de máscaras não cirúrgicas (tecido);

A combinação ideal de materiais para máscaras de tecido não cirúrgicas deve incluir três camadas:

- 1) uma camada mais interna feita de material hidrofílico (por ex.: algodão ou misturas de algodão);
- 2) uma camada mais externa feita de material hidrofóbico (por ex., polipropileno, poliéster ou misturas desses materiais), para limitar a contaminação externa por penetração até o nariz e a boca do usuário;
- 3) uma camada intermediária hidrofóbica feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhorar a filtração ou reter gotículas. Em áreas com transmissão comunitária, é recomendado de que pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças pré-existentes usem máscara cirúrgica.

1. COMO USAR UMA MÁSCARA:

- Antes de tocar na máscara, as mãos deverão ser limpas com álcool em gel 70% ou lavadas com água e sabão.
- A máscara deverá ser inspecionada quanto a rasgos ou buracos;
- Não deverá ser reutilizada máscaras já usadas (sujas) ou que estiver danificada;
- Deverá ser verificado qual lado é o topo – geralmente é onde a tira de metal está;
- Deverá ser identificado o interior da máscara, que geralmente é o lado branco (no caso da máscara cirúrgica);
- A máscara deverá ser colocada no rosto, cobrindo o nariz, a boca e o queixo, certificando-se de que não haja espaços entre o rosto e a máscara;
- A tira de metal deverá ser apertada para que ela se molde ao formato do seu nariz;
- A frente da máscara não deverá ser tocada enquanto a estiver usando para evitar contaminação; caso a máscara for tocada acidentalmente, as mãos deverão ser limpas.

2. COMO REMOVER A MÁSCARA CORRETAMENTE:

- Antes de tocar na máscara, as mãos deverão ser limpas com álcool em gel 70% ou água e sabão;
- As tiras por trás da cabeça ou orelhas deverão ser removidas sem tocar na frente da máscara;
- Ao remover a máscara, deverá se inclinar para frente e afastá-la do rosto;
- As máscaras cirúrgicas deverão ser para uso único apenas e deverão ser descartadas imediatamente, de preferência em uma lixeira fechada;
- As mãos deverão ser limpas depois de tocar na máscara;
- A máscara deverá ser substituída sempre que ficar suja ou úmida.

4.2 METRAGEM DE REFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e atividade é estabelecida com bom senso respeitando a particularidade de cada local. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de acordo com sua realidade.

9

Recomenda-se uma distância não inferior a 1 metro linear, as regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em situações “estáticas”. É a distância a ser observada na organização de filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social.

4.3 VENTILAÇÃO

Janelas e portas deverão ser mantidas abertas, privilegiando, desta forma, uma renovação frequente do ar.

O uso do ar condicionado será feito com a devida manutenção periódica de filtros e tubos.

Deverão ser utilizados sistemas de ventilação mecânica como a instalação de ventiladores ou sempre que possível, uma maneira de ventilação natural, abrindo janelas e portas em lados opostos em salas e ambientes, favorecendo criar ventilação cruzada, o que permite que o ar fresco entre em um lado do ambiente e o ar viciado saia por outro. Qualquer um destes sistemas de ventilação funcionará adequadamente caso as demais medidas sanitárias e de biossegurança estabelecidas sejam integralmente atendidas.

Caso possível, e de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Educação, recomendamos a adoção de soluções que reduzam a imposição vocal (como uso de microfones por profissionais de educação) é recomendada, por reduzir a atividade expiratória e a emissão de aerossóis. Recomenda-se que atividades de canto (ex. Aulas de música, corais) sejam realizadas sempre que possível em ambientes externos, ou ambientes de grande volume com boa ventilação (ex. ginásios com ventilação cruzada).

4.4 CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

Gestor e Funcionários

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa através de uma triagem diária com todos. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

- Orientar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância Epidemiológica do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas de COVID-19 ou síndrome gripal para o HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE;
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
- Demandar o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com

10

a forma correta de higienizar as mãos;

- Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com a roupa do trabalho, principalmente das creches.
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisa atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas.

Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP). Este é um documento onde se coloca a tarefa do colaborador na maneira e sequência que deverão ser executadas. Nele contém: tarefa, executante, objetivo de tarefa, materiais necessários, processos, cuidados especiais, resultados esperados, ações corretivas e aprovações. Os POPs deverão ser laborados pela própria instituição que poderá solicitar suporte técnico ao setor saúde. Todos devem ser previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
- Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O estudante deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%,

- álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
 - Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
 - Quando existentes, os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
 - Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação do município, essa disposição poderá ser reavaliada quando em onda verde;
 - Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo em geral como (controle de televisão, computador, canetas, telefones celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc). Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool a 70%;

11

- Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Além disso, o aparelho deve ser limpo regularmente e inspecionado com frequência.

Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios entre outros)

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

- Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada para a higienização das mãos dos estudantes ao chegarem à escola ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos estudantes;
- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolos aplicáveis;
- Para atividades ao ar livre, é recomendado que:

=> Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;

=> Haja presença de profissionais para garantir que os estudantes fiquem longe e evitem o contato físico;

=> Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de 2 a 3 metros de acordo com a regra já citada nesse plano, não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);

=> Atividades fora da escola sejam evitadas.

- Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
- Para atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter a distância recomendada, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- Evitar que pessoas estranhas entrem no ambiente escolar e na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas e horários;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de bandeira vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio.

Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado conforme diretrizes abaixo:

- As salas de aulas sem mesas devem seguir o mesmo padrão de distanciamento das demais;

12

- Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos de 1,0m;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia

com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal, se possível, e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

- Orientar para que os alunos fechem a tampa do vaso sanitário antes de acionar a descarga;
- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abrem e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações;
- No caso das creches, deve-se avaliar a suspensão temporária dos banhos de rotina, devido à dinâmica exigida para a realização da atividade, como aglomeração e manuseio de materiais.

Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

Se possível, as refeições devem ser realizadas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. Diretrizes adicionais:

- Evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles, e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
- A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação

13

e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação);

- Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres com água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%;
- Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;
- Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve organizar as instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, serão obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDCANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água e sabão, após a secagem das mãos em papel toalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, sempre que necessário, higienizando-os completamente.

Condicionantes essenciais para manter o retorno das atividades presenciais

Para manter o retorno das atividades presenciais de forma segura, alguns critérios são considerados como pré-requisitos, isto é, condicionantes para manter esse retorno presencial. Esses critérios poderão ser internos (preparação da estrutura, capacitação dos profissionais, adesão a medidas protetivas e ocorrência de casos na escola) ou externos (aspectos epidemiológicos e capacidade do nosso sistema de saúde). Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elenca critérios para a flexibilização de medidas protetivas sociais, tais como: fatores epidemiológicos (controle da transmissão, dos riscos de surto e importação/exportação de casos); capacidade de atendimento de saúde (sistema de saúde com capacidade preservada); capacidades de saúde pública (vigilância em saúde pública); implementação de medidas protetivas e a comunidade consciente e engajada.

Para balizar essa tomada de decisão dinâmica, a vigilância utilizará indicadores específicos.

5. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e estudantes:

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
- Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Pais, responsáveis e estudantes não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com a proximidade física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequadamente das máscaras;
- Assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
- Fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete/sabão ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
- Se a água e o sabão líquido não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
- Se alguém da família (que conviva no mesmo ambiente) que o aluno, apresentar sintomas de síndrome gripal ou que se enquadre na definição de Covid-19, este aluno não deverá frequentar a escola até concluir 14 dias a contar a partir do início dos sintomas do caso suspeito de Covid-19 da residência.

6. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um estudante por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social devido de estudantes com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulso de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.

Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista TEA: o professor e/ou auxiliar deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor e/ou auxiliar deverá ajudá-lo.

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19"¹².

7. TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte escolar de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso do termômetro antes de ingressar no transporte escolar;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos estudantes;
- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS, SUSPENSÃO DAS AULAS E EXAMES

8.1 Triagem

Realizar a triagem diariamente de todos os funcionários e estudantes na entrada da escola, afim de não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o Hospital de Campanha Municipal Dr. Rodolpho Perisse;

8.2 Identificações de caso suspeito no ambiente escolar

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
- Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a tenda covid no **HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERISSE**. O mesmo deve ocorrer para qualquer profissional/funcionário de educação.
- A desinfecção de todos os locais em que houve circulação de um caso suspeito deverá ser realizada imediatamente em todas as superfícies.
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, através do contato disponível via email: vigilanciaepidemiologicabuzios@gmail.com ou pelo telefone (22) 2623-1828.

DEFINIÇÃO DE CONTATO

Refere-se qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático). (MS/2021)

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, **todos os indivíduos que se enquadrarem na definição de CONTATO PRÓXIMO, deverão ser afastados durante o prazo de 14 dias**, sendo devidamente monitorados pela instituição.

Exemplo de isolamento por contato próximo de caso suspeito ou confirmado por Covid-19:

- Indivíduos que permaneceram em ambiente fechado ou pouco ventilado em distância inferior a 1,0 metro, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta com um contato suspeito ou confirmado (considera-se o tempo mínimo de 15 minutos de contato para aplicação dessa medida);
- Indivíduos que tiveram contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitório, creche, alojamento, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

Tabela 1. Abordagem de testes de diagnóstico para SARS-Cov-2;

Alunos, professores e trabalhadores da educação com sintomas de COVID-19 deverão ser referenciados para o atendimento ao Covid-19, a fins de realização de teste diagnóstico;	Alunos, professores e trabalhadores da educação com sintomas de COVID-19 na escola, em todos os níveis de transmissão na comunidade. • Pessoas na escola com sintomas devem ser isoladas e conduzidas a Tenda de Atendimento ao Covid-19, no Hospital de Campanha ao Covid-19, Dr. Rodolpho Perissé (HMRP); • Os profissionais suspeitos de Covid-19 deverão comprovar vínculo com a instituição educacional no atendimento ao referenciado ao Covid-19; • Não se recomenda que as pessoas sejam testadas novamente antes de deixar a quarentena; • Se o teste de um indivíduo com sintomas for negativo naquele momento, ele ainda deve ficar em casa até que os sintomas desapareçam, ainda que sejam devido à alergia respiratória pela impossibilidade de garantir sua não contaminação no momento seguinte o que obrigaria testar para COVID-19 diariamente ou mesmo para evitar a propagação de qualquer outra infecção.
---	--

8.3 Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagrada imediatamente as ações a seguir apontadas.

➤ Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula sem máscara e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

➤ Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos

(alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar sem uso de máscara.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

➤ **Situação3–Suspensão de aulas em uma escola**

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes sem máscara.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

➤ **Situação4–Suspensão de aulas em escolas no município**

FATO: Ocorrência dos Indicadores em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores

18

em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM- P e outro indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão. Essas informações são referentes à pediatria.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

8.4 Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala ou um mesmo ambiente compartilhado houver 4 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Vigilância Epidemiológica Municipal, através do contato: vigilanciaepidemiologicabuzios@gmail.com ou telefone (22) 2623-1828 e aguardar orientação da Vigilância Epidemiológica Municipal para conduta diante do surto ocorrido no local.

8.5 Inspeção sanitária para manutenção da abertura escolar

A coordenação de vigilância sanitária, irá designar agentes fiscais sanitários para acompanhar e inspecionar o cumprimento destes protocolos, sendo **BIMESTRALMENTE**;

Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela Vigilância Sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

8.6 Recomendações básicas

1. Caso necessário, recomenda-se que as melhorias de ventilação das salas de aula sejam conduzidas de modo a produzir uma taxa mínima entre 3 e 4 renovações por hora do ar da sala, sendo o ideal a taxa de 6 renovações por hora do ar da sala. Medidas de redução de ocupação e melhoria da proteção respiratória são recomendadas para salas que não consigam atender a este critério e devem ser avaliadas caso a caso;

2. Caso possível, a adoção de soluções que reduzam a imposição vocal (como uso de microfones por profissionais de educação) é recomendada, por reduzir a atividade expiratória e a emissão de aerossóis. Recomenda-se que atividades de canto (ex. aulas de música, corais) sejam realizadas sempre que possível em ambientes externos, ou ambientes de grande volume com boa ventilação (ex. ginásios com ventilação cruzada);

19

3. Para uso de ar-condicionado, recomenda-se a aplicação de filtragem de alta eficiência contra aerossóis. Caso o equipamento de ar-condicionado comporte a aplicação destes filtros sem prejuízo da vazão de ar, os filtros ISO e PM1 70- 80% (norma ABNT NBR ISO16.890-1) são recomendados pela OMS. Caso o equipamento de ar-condicionado não comporte esta adequação, é recomendada pela OMS e ASHRAE a adição de purificadores de ar com esta classe de filtragem mínima nos ambientes. Neste caso, a vazão de ar dos purificadores deve minimamente cobrir a diferença entre os requisitos ideais (vazão compatível com 6 renovações por hora) e a vazão de ventilação mecânica já disponibilizada ao ambiente pelo sistema de ar-condicionado;

4. Em todos os casos, a mínima ventilação dos ambientes (renovação do ar interno por ar exterior) deve ser compatível com os regulamentos locais, nacionais e as normas técnicas vigentes;

5. Não utilizar ambientes sem a garantia da mínima ventilação exigida pelos regulamentos locais, nacionais e normas técnicas vigentes;

6. Para ambientes beneficiados por ventilação natural, recomenda-se avaliar se as áreas livres e disposições das aberturas para entrada e saída do ar ainda estão compatíveis com a mínima ventilação exigida pelos regulamentos locais, nacionais e normas técnicas vigentes. Estes regulamentos podem ter sido alterados, e os ambientes podem ter sofrido modificações ao longo do tempo de uso da edificação. Caso possível, a aplicação de sensores de CO2 pode ser útil e é recomendada pela REHVA para avaliar se a ventilação natural disponibilizada é compatível com a ocupação do ambiente (CO2 é liberado pela atividade expiratória em função do metabolismo, e neste caso é usado como um marcador para avaliar a capacidade da ventilação em diluir os aerossóis respiratórios, também liberados pela atividade expiratória);

7. Caso necessário, as avaliações técnicas e adequações físicas de ambientes devem ser conduzidas por profissionais legalmente habilitados; 8. A melhoria de ventilação e tratamento de ar não substitui as demais ações de prevenção de infecção já preconizadas, que devem continuar a ser aplicadas de acordo com os regulamentos sanitários locais e nacionais. O uso de máscaras de proteção respiratória com boa eficiência e ajuste é fundamental para minimização do risco de transmissão aérea. Aplicação destas recomendações não elimina totalmente o risco de infecção.

(FIOCRUZ/MS/2021)

20

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento, tem o principal objetivo em informar todos os integrantes da Rede Educacional Municipal sobre as medidas a serem adotadas frente ao Covid-19, instruindo todos os diretores, professores, alunos/docentes, a cerca do funcionamento das escolas com atividades presenciais, bem como sobre a necessidade de estarem associados à manutenção das medidas não farmacológicas de controle da transmissão: uso de máscaras, higiene das mãos e distanciamentosocial, associados às medidas de redução da transmissão previstas no plano de retorno a escola. Além disso, as escolas podem fechar na dependência de transmissão elevada ou aumento de casos a depender a situação epidemiológica do município, as mesmas devem atender a todas as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias afim de garantir maior segurança nas atividades presenciais.

É importante que a situação vacinal de todas as faixas etárias evidenciadas pelo Ministério da Saúde, sejam devidamente completadas em seu esquema vacinal, visto que no decorrer da pandemia do Covid-19, e em relação aos indicadores epidemiológicos de todo o mundo, os dados referentes aos casos confirmados e óbitos do Covid-19, obtiveram uma considerável redução após a imunização dos diferentes grupos divididos por faixa etária.

No entanto a conciliação dos fatores em prol da prevenção ao Covid-19 mencionadas neste protocolo juntamente com a imunização da população do município de Armação dos Búzios, se torna imprescindível para o equilíbrio e manejo frente a situação da Covid-19 dentro das escolas.

21

CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Versão 1.0	29/09/2020
Versão 2.0	03/10/2021
<i>Espaço reservado para atualizações posteriores</i>	

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-e-transmitido> Acesso em 14/08/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica, emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus -19. Publicado em 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/Farmacia/Downloads/Guia%20de%20Vigil%20C3%A2ncia%20Epidemiol%20C3%B3gica%20Covid-19.pdf> Acesso em 03/10/2021.

FIOCRUZ . Ministério da Saúde, Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, 2021. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/recomendacoes_2021-08.pdf , acesso em 31/09/2021

OMS, Organização Mundial da Saúde. 2020. Disponível em :
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/question-and-answers-hub/q-a-detail/coronavirus-disease-covid-19-how-is-it-transmitted> Acesso em 14/08/2021.

WeiJ&LiY.(2016)Airbornespreadofinfectiousagentsintheindoorenvironment.AmericanJournalofInfecti
on Control44.<https://doi.org/10.1016/j.ajic.2016.06.003>
Prather KA, Marr LC,SchooleyRT, et al. (2020)Airborne transmission ofSARS-CoV-2. Science370:
303-304.<https://doi.org/10.1126/science.abf0521> acesso em 14/08/2021.

LEDNICKYJA,LAUZARDOM,FANZH,ETAL.(2020)ViableSARS-CoV-
2intheairofahospitalroomwithCOVID-19patients. Disponível em:
<https://doi.org/10.1016/j.ijid.2020.09.025> , acesso em 14/08/2021.

PRATHER KA, MARR LC,SchooleyRT, Scienc, Airborne transmission ofSARS-CoV-2et al. (2020)
Science370: 303-304. Disponível em <https://doi.org/10.1126/science.abf0521>, acesso em 14/08/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato nº 001/2021

Contrato nº 001/2021

Processo nº 4383/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: JACMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE EPP.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de "A-Z", constantes da tabela
CMED (Câmara de Regulação Anvisa) com objetivo de atender aos usuários da farmácia judicial
do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.

Prazo: 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2021.

Leônidas Heringer Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.389, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.394, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de outubro de 2021, SANDRO
BATISTA DOS SANTOS do cargo em comissão de Gerente Executivo, para o
qual foi nomeado pela Portaria nº 632, de 11 de março de 2021, da estrutura
administrativa criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009, e alterações
posteriores.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.395, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de outubro de 2021, WANDER
TEIXEIRA CARVALHO do cargo em comissão Gerente de Patrimônio da
Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 620, de 11 de março de 2021, da
estrutura administrativa criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009, e
alterações posteriores.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.396, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de outubro de 2021, JOSÉ LUIZ MAGALHÃES MARTINS JÚNIOR do cargo em comissão Gerente de Reabilitação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 621, de 11 de março de 2021, da estrutura administrativa criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009, e alterações posteriores.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.747, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Modifica o Decreto nº 1.736, de 08 de outubro de 2021, no Município de Armação dos Búzios, no que se refere ao uso de máscaras.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.736, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o crescente número de habitantes imunizados contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização de algumas medidas protetivas para os habitantes e visitantes do Município de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO que o Município de Armação dos Búzios é um dos destinos turísticos mais procurados e visitados por turistas do mundo inteiro;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Art. 1º. Fica o art. 9º do Decreto nº 1.736, de 08 de outubro de 2021 acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Para todos os fins de que dispõe o presente Decreto, o uso de máscara de proteção respiratória não é obrigatório quando se tratar de espaços abertos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia

AS EMOÇÕES E A SAÚDE MENTAL:

Olhar Psi na Escola

Trabalhando as Habilidades Socioemocionais

COORDENAÇÃO

FLAVIA MUNIZ

PSICÓLOGA

Educação
Emocional



The logo for 'Degusta Búzios' is written in a white, cursive, handwritten-style font.

A vida é curta.
Coma a sobremesa primeiro!

LEMBRETE

The logo for ACEB (Associação dos Comerciantes e Empresários de Búzios) features a stylized 'A' and 'E' inside a square frame, with the text 'ACEB' below it.The logo for Búzios Prefeitura features a shield with a crown on top, with the text 'BÚZIOS' and 'PREFEITURA' below it.